

Resultado do Processo Suplementar para a Composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude

A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Itabirito, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 2281, de 26 de agosto de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 3411, de 24 de junho de 2020, que cria o Conselho Municipal da Juventude, RESOLVE:


Art. 1º - Informar que, em razão da ausência de novas inscrições para participação do processo suplementar para composição do COMJUVE, dentro dos prazos previstos e condições especificadas em edital, não foi possível o preenchimento das vagas remanescentes.

Art. 2º – Quaisquer esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados por escrito e encaminhados para a Comissão Eleitoral do COMJUVE, na Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas de Juventude, situada à Av. Queiroz Júnior, Nº 620, Centro (Prédio da Caixa Econômica Federal) 3º andar, Sala 307, ou pelo e-mail coordenadoria.juventude@pmi.mg.gov.br.

Itabirito, 19 de janeiro de 2024


Julia Oliveira Silva
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE

Publicado no Quadro de Avisos PMI nos Termos da Emenda da LOM nº 02/2009
Data <u>19/01/24</u>
Assinatura do Responsável <u></u>
Matrícula <u>30662</u>